

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de peças e conexões de ferro fundido dúctil, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Extremidade Ponta Flange FoFo DN 100mm	8	424,23	3.393,84
2	Extremidade Ponta Flange FoFo DN 150mm	10	572,82	5.728,20
3	Extremidade Ponta Flange FoFo DN 200mm	8	736,28	5.890,24
4	Extremidade Ponta Flange FoFo DN 250mm	4	1.097,76	4.391,04
5	Extremidade Ponta Flange FoFo DN 300mm	4	1.363,87	5.455,48
6	Extremidade Ponta Flange FoFo DN 350mm	2	2.580,65	5.161,30
7	Extremidade Ponta Flange FoFo DN 400mm	2	3.258,24	6.516,48
8	Extremidade Ponta Flange FoFo DN 500mm	2	3.977,79	7.955,58
9	Extremidade Ponta Flange FoFo DN 700mm	2	12.949,36	25.898,72
10	Extremidade Ponta Flange FoFo DN 900mm	2	14.964,60	29.929,20
11	Junta Mecânica DN 150mm PN 10	8	748,61	5.988,88
12	Junta Mecânica DN 200mm PN 10	8	1.051,35	8.410,80
13	Junta Mecânica DN 250mm PN 10	8	1.540,56	12.324,48
14	Junta Mecânica DN 300mm PN 10	8	1.879,78	15.038,24
15	Junta Mecânica DN 400mm PN 10	4	3.190,68	12.762,72
16	Junta Mecânica DN 500mm PN 10	4	4.878,61	19.514,44
17	Junta Mecânica DN 700mm PN 10	2	22.715,57	45.431,14

18	Junta Mecânica DN 900mm PN 10	2	24.486,84	48.973,68
19	Extremidade FD BF DN 100 p/ PVC/PBA	8	195,48	1.563,84
20	Extremidade, F F, Bolsa/ Flange, DN 150 mm P/ PVC/PBA	8	354,69	2.837,52
21	Extremidade BF FoFo para tubos PBA, Furação DIN PN 10, JEI, DN 60mm	10	126,92	1.269,20
22	Curva 90° FoFo BB JGS NBR 7675, DN 100mm	2	336,90	673,80
23	Curva 90° FoFo BB JGS NBR 7675, DN 150mm	2	531,87	1.063,74
24	Curva 90° FoFo BB JGS NBR 7675, DN 200mm	2	780,97	1.561,94
25	Curva 90° FoFo BB JGS NBR 7675, DN 250mm	2	1.118,59	2.237,18
26	Curva 90° FoFo BB JGS NBR 7675, DN 300mm	2	1.760,41	3.520,82
27	Curva 90° FoFo BB JGS NBR 7675, DN 350mm	2	5.387,53	10.775,06
28	Curva 90° FoFo BB JGS NBR 7675, DN 400mm	2	6.166,11	12.332,22
29	Curva 90° FoFo BB JGS NBR 7675, DN 450mm	2	8.798,91	17.597,82
30	Curva 90° FoFo BB JGS NBR 7675, DN 500mm	2	10.286,05	20.572,10
31	Curva 90° FoFo BB JGS NBR 7675, DN 700mm	2	16.350,30	32.700,60
32	Curva 90° FoFo BB JGS NBR 7675, DN 900mm	2	22.282,30	44.564,60
33	Curva 90° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 100mm	4	339,65	1.358,60
34	Curva 90° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 150mm	4	539,47	2.157,88
35	Curva 90° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 200mm	4	941,50	3.766,00
36	Curva 90° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 250mm	4	1.645,10	6.580,40
37	Curva 90° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 300mm	4	2.451,44	9.805,76
38	Curva 90° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 350mm	2	3.370,44	6.740,88
39	Curva 90° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 400mm	2	8.274,27	16.548,54

40	Curva 90° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 450mm	2	10.117,62	20.235,24
41	Curva 90° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 500mm	2	12.112,83	24.225,66
42	Curva 90° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 700mm	2	26.348,41	52.696,82
43	Curva 90° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 900mm	2	37.752,19	75.504,38
44	Curva 45° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 100mm	2	408,29	816,58
45	Curva 45° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 150mm	2	581,19	1.162,38
46	Curva 45° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 200mm	2	912,90	1.825,80
47	Curva 45° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 250mm	2	2.194,28	4.388,56
48	Curva 45° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 300mm	2	3.083,85	6.167,70
49	Curva 45° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 350mm	2	4.003,45	8.006,90
50	Curva 45° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 400mm	2	3.797,84	7.595,68
51	Curva 45° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 450mm	2	5.653,70	11.307,40
52	Curva 45° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 500mm	2	9.192,92	18.385,84
53	Curva 45° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 700mm	2	21.495,24	42.990,48
54	Curva 45° FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 900mm	2	28.395,24	56.790,48
55	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 100mm	4	488,60	1.954,40
56	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 100x50x100mm	4	431,08	1.724,32
57	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 150x50mm	4	577,81	2.311,24
58	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 150x100mm	4	638,17	2.552,68
59	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 150mm	4	770,00	3.080,00
60	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 200mm	4	1.071,88	4.287,52
61	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 200x150mm	4	1.189,66	4.758,64

62	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 200x100mm	4	860,50	3.442,00
63	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 200x50mm	2	752,48	1.504,96
64	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 250mm	4	1.772,22	7.088,88
65	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 250x100mm	4	1.305,63	5.222,52
66	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 250x60mm	4	983,46	3.933,84
67	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 300mm	1	2.306,33	2.306,33
68	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 300x250mm	1	2.901,84	2.901,84
69	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 300x200mm	1	1.888,91	1.888,91
70	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 300x150mm	1	1.652,09	1.652,09
71	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 300x100mm	1	1.834,82	1.834,82
72	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 400mm	1	7.764,83	7.764,83
73	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 400x100mm	1	3.184,55	3.184,55
74	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 500mm	1	11.266,72	11.266,72
75	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 500x100mm	1	4.251,93	4.251,93
76	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 700mm	1	27.024,77	27.024,77
77	Tee FoFo BFB JGS, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 900mm	1	36.517,76	36.517,76
78	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 100 mm	4	618,45	2.473,80
79	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 100x50x100mm	4	593,82	2.375,28
80	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 150x50mm	4	912,45	3.649,80
81	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 150x100mm	4	1.088,00	4.352,00
82	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 150mm	4	1.064,00	4.256,00
83	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 200mm	4	1.437,78	5.751,12

84	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 200x150mm	4	1.366,50	5.466,00
85	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 200x100mm	4	1.240,49	4.961,96
86	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 200x50mm	4	1.479,00	5.916,00
87	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 250mm	4	2.639,72	10.558,88
88	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 250x100mm	4	2.077,90	8.311,60
89	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 250x60mm	4	2.098,00	8.392,00
90	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 300mm	2	3.877,51	7.755,02
91	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 300x250mm	1	4.429,00	4.429,00
92	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 300x200mm	1	3.586,16	3.586,16
93	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 300x150mm	2	3.155,00	6.310,00
94	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 300x100mm	2	3.252,70	6.505,40
95	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 400mm	1	11.015,85	11.015,85
96	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 400x100mm	1	8.850,54	8.850,54
97	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 500mm	1	15.496,79	15.496,79
98	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 500x100mm	1	12.738,07	12.738,07
99	Tee FoFo FF, Furação DIN PN 10, NBR 7675, DN 900x200mm	1	23.486,37	23.486,37
100	Abraçadeira tripartida para tubos de Ferro Fundido DN 100mm, NBR 7675	10	650,00	6.500,00
101	Abraçadeira tripartida para tubos de Ferro Fundido DN 150mm, NBR 7675	10	665,00	6.650,00
102	Abraçadeira tripartida para tubos de Ferro Fundido DN 200mm, NBR 7675	8	913,50	7.308,00
103	Abraçadeira tripartida para tubos de Ferro Fundido DN 250mm, NBR 7675	8	2.200,00	17.600,00
104	Abraçadeira tripartida para tubos de Ferro Fundido DN 300mm, NBR 7675	8	3.000,00	24.000,00
105	Abraçadeira tripartida para tubos de Ferro Fundido DN 350mm, NBR 7675	4	4.902,50	19.610,00

106	Abraçadeira tripartida para tubos de Ferro Fundido DN 400mm, NBR 7675	2	4.531,33	9.062,66
107	Abraçadeira tripartida para tubos de Ferro Fundido DN 450mm, NBR 7675	1	8.666,67	8.666,67
108	Abraçadeira tripartida para tubos de Ferro Fundido DN 500mm, NBR 7675	2	8.746,72	17.493,44
109	Abraçadeira tripartida para tubos de Ferro Fundido DN 700mm, NBR 7675	1	19.485,00	19.485,00
110	Abraçadeira tripartida para tubos de Ferro Fundido DN 900mm, NBR 7675	1	28.275,00	28.275,00
111	Extremidade BF FoFo para tubos FoFo, Furação DIN PN 10, JGS, DN 100mm	4	300,24	1.200,96
112	- Extremidade BF FoFo para tubos FoFo, Furação DIN PN 10, JGS, DN 150mm	8	419,03	3.352,24
113	Extremidade BF FoFo para tubos FoFo, Furação DIN PN 10, JGS, DN 200mm	4	568,43	2.273,72
114	Extremidade BF FoFo para tubos FoFo, Furação DIN PN 10, JGS, DN 250mm	4	860,33	3.441,32
115	Extremidade BF FoFo para tubos FoFo, Furação DIN PN 10, JGS, DN 300mm	4	1.094,06	4.376,24
116	Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 50mm	10	118,48	1.184,80
117	Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 100mm	10	217,79	2.177,90
118	Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 150mm	10	268,57	2.685,70
119	Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 200mm	10	315,00	3.150,00
120	Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 250mm	10	435,51	4.355,10
121	Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 300mm	8	714,49	5.715,92
122	Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 350mm	4	1.063,55	4.254,20
123	Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 400mm	2	1.081,85	2.163,70
124	Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 450mm	1	1.879,43	1.879,43
125	Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 500mm	1	2.221,30	2.221,30
126	Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 600mm	2	3.085,09	6.170,18
127	03.067.000112 - Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 700mm	1	7.615,93	7.615,93

128	Flange cego FoFo furação DIN PN 10 NBR 7675, DN 900mm	1	12.500,42	12.500,42
129	Redução Flangeada FoFo, Furação DIN PN 10, NBR 7675 DN 100x50mm	4	403,92	1.615,68
130	Redução Flangeada FoFo, Furação DIN PN 10, NBR 7675 DN 150x100mm	8	505,52	4.044,16
131	Redução Flangeada FoFo, Furação DIN PN 10, NBR 7675 DN 200x100mm	4	824,45	3.297,80
132	Redução Flangeada FoFo, Furação DIN PN 10, NBR 7675 DN 250x100mm	4	1.000,70	4.002,80
133	Redução Flangeada FoFo, Furação DIN PN 10, NBR 7675 DN 250x50mm	4	883,33	3.533,32
134	Redução Flangeada FoFo, Furação DIN PN 10, NBR 7675 DN 300x150mm	2	1.434,08	2.868,16
135	Redução Flangeada FoFo, Furação DIN PN 10, NBR 7675 DN 300x200mm	2	1.251,77	2.503,54
136	Redução Flangeada FoFo, Furação DIN PN 10, NBR 7675 DN 300x250mm	1	1.396,16	1.396,16
137	Redução Ponta Bolsa FoFo, JGS, NBR 7675 DN 100x50mm	1	150,00	150,00
138	Redução Ponta Bolsa FoFo, JGS, NBR 7675 DN 150x100mm	1	303,36	303,36
139	Redução Ponta Bolsa FoFo, JGS, NBR 7675 DN 200x100mm	1	431,88	431,88
140	Redução Ponta Bolsa FoFo, JGS, NBR 7675 DN 200x150mm	1	419,77	419,77
141	Redução Ponta Bolsa FoFo, JGS, NBR 7675 DN 250x150mm	1	620,12	620,12
142	Redução Ponta Bolsa FoFo, JGS, NBR 7675 DN 300x150mm	1	820,20	820,20
143	Redução Ponta Bolsa FoFo, JGS, NBR 7675 DN 300x200mm	1	739,07	739,07
144	Redução Ponta Bolsa FoFo, JGS, NBR 7675 DN 300x250mm	1	761,07	761,07

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Todas as conexões serão de ferro fundido dúctil de acordo com a NBR 7675.
- 2.2. As conexões deverão receber tratamento superficial com pintura betuminosa.
- 2.3. Todas as conexões flangeadas deverão ser produzidas com furação DIN PN 10.
- 2.4. As conexões de bolsa serão modelo JGS / JE2GS, norma NBR 7676 e NBR 13.747.
- 2.5. Conexões de bolsa com anéis em elastômero, com resistência a 160 m.c.a.
- 2.6. Para as abraçadeiras tipo multipartidas, não serão aceitas abraçadeiras bipartidas.
- 2.7. As juntas mecânicas deverão ter furação na flange da bolsa, parafusos em “T” zincados, contra-flange com furação, porcas hexagonais zincadas, anéis de vedação em borracha elastomérica, pintura betuminosa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e conexões de ferro fundido para manutenção, reparo e substituição de sistemas e tubulações existentes. A escolha baseia-se na durabilidade, resistência e compatibilidade dessas peças com a infraestrutura atual, garantindo eficiência operacional. A proposta também inclui conformidade com normas de manutenção e assistência técnica, suporte para instalação, testes e treinamento da equipe, visando o pleno

funcionamento dos sistemas ao longo da Ata de Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As peças e conexões de ferro fundido desempenham um papel essencial no Departamento de Água e Esgoto (DAE), garantindo a agilidade na substituição de componentes deteriorados e na execução de manutenções preventivas e corretivas. Estas peças são cruciais para manter a integridade e a funcionalidade das redes e sistemas de água e esgoto, elementos vitais da infraestrutura urbana. A disponibilidade contínua desses componentes permite ao DAE responder de maneira eficiente às falhas no sistema, assegurando a continuidade dos serviços, a segurança da população e a preservação ambiental. Portanto, a disponibilidade dessas peças é fundamental para a operação adequada e sustentável do sistema de saneamento municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento deverá atender aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, garantindo que os materiais estejam em conformidade com as especificações do DAE e as normas técnicas pertinentes (NBRs). Os materiais devem ser acompanhados de laudos de inspeção realizados por uma empresa especializada e credenciada pelo DAE. Caso solicitado, o fornecedor deve realizar ensaios em laboratórios, agendando-os com no mínimo cinco dias de antecedência e permitindo acompanhamento pelos representantes do DAE. As despesas com inspeção e ensaios são de responsabilidade da Contratada, e a entrega de materiais sem inspeção não será aceita. Os laudos de inspeção devem acompanhar o lote de peças fornecidas. A Contratada é responsável pelas operações de carga, transporte e descarga, com a entrega no Almoxarifado do DAE em até 10 dias após o pedido. Os materiais devem estar em perfeitas condições e com embalagens não danificadas.

5.1 Da Participação de Consórcio

5.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

5.3 Da Sustentabilidade

5.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5.4 Da indicação de marcas ou modelos

5.4.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

5.5 Da exigência de carta de solidariedade

5.5.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.6 Da Garantia da Contratação

5.6.1 . Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

5.7 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

5.7.1 Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5.7.2 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Do Prazo de Entrega

- 6.1.1 O prazo de entrega do objeto é de até 10 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 6.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Do Local e Horário de Entrega

- 6.2.2 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Corifeu de Azevedo Marques, 1900, Vila Boldrin, CEP 13450-088, no horário das 08h às 16h.
- 6.2.3 O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

7.2 Da Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1.1 O vencimento;
- 7.2.1.2 A data da emissão;
- 7.2.1.3 Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão Contratante;

- 7.2.1.4 O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.1.5 O valor a pagar; e
- 7.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.2.3 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 Do Pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a Contratada indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante
- 7.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Regras Gerais

- 8.1.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.
- 8.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.1.5 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.2 Da Fiscalização da Ata de Registro de Preços

- 8.2.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços prestará apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços com informações

pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

- 8.2.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.
- 8.2.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 8.2.4 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores e ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.
- 8.2.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 8.2.6 O fiscal da Ata de Registro de Preços fiscalizará a execução da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 8.2.7 O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

- 8.2.8 O fiscal da Ata de Registro de Preços realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 8.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.2.10 O servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços será Valdir Francisco de Souza.

8.3 Da Gestão da Ata de Registro de Preços

- 8.3.1 O gestor da Ata de Registro de Preços orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 8.3.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 8.3.3 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 8.3.4 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 8.3.5 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para

fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta

9.2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

9.3 Da Amostra

9.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

9.4 Da Prova de Conceito (PoC)

9.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9.5 Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.5.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 Do Contratante

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6 Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11 A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e

admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.13 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.14 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.15 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Da Contratada

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

- 10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7 Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.9 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.2.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.12 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive

quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.373.062,97 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de setembro, de 2026

Valdir Francisco de Souza

Chefe Departamento de Manutenção de Redes de Água e Esgoto